

**DIRETORIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - DONP**  
**COORDENADORIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

**BOLETIM N° 042/2013**

**ASSUNTO:** Procedimentos relativos ao custeio decorrente da capacitação em curso de extensão e pós-graduação de servidores efetivos, civis e militares, e empregados públicos.

**LEGISLAÇÃO:** Decreto Estadual nº 40.200, de 13/12/2013

**DATA:** 26/12/2013

**Uniformização dos procedimentos normativos e operacionais relativos à implementação do custeio decorrente da capacitação em curso de extensão e pós-graduação de servidores efetivos, civis e militares, e empregados públicos**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado, através da Diretoria de Orientação, Normas e Procedimentos – Coordenadoria das Ações de Orientação sugere aos senhores gestores a leitura do Decreto Estadual nº 40.200, de 13 de dezembro de 2013 que regulamenta a participação dos servidores efetivos, civis e militares, e empregados públicos em cursos de extensão e pós-graduação lato e stricto sensu, bem como a concessão de custeio para financiamento de suas mensalidades, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O dito Decreto foi publicado face à necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional dos servidores e empregados públicos, bem como elevar os padrões de serviço prestados pelo Estado de Pernambuco ao cidadão.

O servidor ou empregado público interessado deverá solicitar o custeio e/ou afastamento à área de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade de lotação que remeterá a documentação a Secretaria de Administração – SAD para emissão de parecer técnico.

Para tanto é necessário preencher os seguintes requisitos:

1. No caso de servidor efetivo, não estar em estágio probatório;
2. No caso de empregado público, ter pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício;
3. Não estar em gozo das licenças previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do art. 109, da Lei nº 6.123, de 1968, ou nas alíneas “b”, “c” e “d” do § 1º art. 64 da Lei nº 6.783, de 16 de 1974;
4. Não ter sofrido penalidades disciplinares apuradas em sindicância ou inquérito administrativo até 1 (um) ano antes da data do requerimento;
5. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual se comprometa a permanecer no exercício de suas atividades laborais, ou a ressarcir o valor custeado ao Erário, conforme estabelecido no art. 23, sob pena de responsabilidade;

6. Não estar cedido para órgão ou entidade diverso da estrutura do Poder Executivo Estadual;
7. Integrar o Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo Estadual;
8. Não tenha estado à disposição, até 1 (um) ano antes da data do requerimento, de órgão ou entidade diversos da estrutura do Poder Executivo Estadual;
9. Ter disponibilidade de recursos orçamentários no órgão ou entidade de lotação do interessado, nos casos de custeio;
10. Apresentar manifestação favorável do superior hierárquico de sua unidade de lotação quanto à conveniência e à oportunidade da realização do curso, bem como a correlação do curso com as atividades desempenhadas pelo interessado;
11. Nos casos de afastamento, haver coincidência entre o horário do curso e o horário de trabalho, salvo nos casos de cursos realizados em locais que impossibilitem a frequência do servidor ao trabalho devidamente comprovada; e
12. Não reunir os requisitos para a aposentadoria compulsória antes do término do período de carência do afastamento e/ou custeio solicitado, observado ainda o que dispõe o Estatuto do Militares.

A concessão do afastamento dar-se-á integral ou parcialmente, bem como o custeio das parcelas mensais. Este quando concedido parcialmente varia entre os percentuais de 30% a 70% do valor da mensalidade.

Pedimos especial atenção à leitura integral do citado Decreto, de modo a atender às exigências ali contidas.

Esta SCGE, através da Coordenadoria das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos das 8 às 12 horas, através do telefone 3183-0921 ou através do site [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).